

U. 111

Lei n.º 111.

Câmara Municipal de Jacarandá de Santa:

Cap. I

Da Receita.

7.º Receita do município de Jacarandá para o exercício financeiro de 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1925 é orçada em 85.740.000. e será proveniente dos impostos sobre:

1.º Comercio artes e industria	19.000.000.
2.º Industrias rurais	2.000.000.
3.º Predial	10.000.000.
4.º Gatos	2.500.000.
5.º Vehiculos	5.000.000.
6.º 20% adicional sobre as rubricas acima	7.700.000.
7.º Imposto do cafe	15.000.000.
8.º Cemeterio	1.700.000.
9.º Matadouro	4.000.000.
10.º Casas e apriscos	200.000.
11.º Alugueres	200.000.
12.º Rendas eventuais	2.200.000.
13.º Multas	1.400.000.
14.º Cobrança da dívida	12.000.000.
15.º Imposto do algodao	3.000.000.
	<u>85.740.000</u>

Art. 2.º A taxa fixa aqui se refere o art. 10 da lei n.º 43 de 20 de Novembro de 1915 e lei n.º 68 de 20 de Novembro, disp. Outubro de 1920 seja elevada na Tabela A: Primeira Classe para 100.000, a Segunda Classe para 50.000 e Terceira Classe para 20.000, e no art. 9.º da lei n.º 43 citada sejam as taxas elevadas para 30.000 e 60.000 respectivamente.

Art. 3.º Ficam suprimidos os impostos sobre engenho de canna para a fabricação de ammass e rapadura e elevado o imposto sobre alambique, para os de capacidade

utilitaria de um quinto para menos a 500\$000 em mais,  
de mais de um quinto até três quintos 900\$000; de três  
quintos para cima 1.000\$000 e mais 1.000\$000 para cada  
três quintos de capacidade.

Art. 6.º Tica elevada a taxa de exportação de algodão e  
que se refere a lei n.º 63 de 27 de Novembro de 1918, para  
hooréis a arropa em carvão e a 1.000 reis para o  
beneficiado.

## Cap. II

### Da Despesa.

Art. 5.º A despesa do município para o exercício financeiro  
de 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1925 é fixada em 85.760\$000  
e será distribuída pelas seguintes rubricas:

#### § 1.º Rendas Municipais:

a) Subsídios ao Prefeito	3.600\$000	
b) Ordenado do Secretário de Prefeitura	2.000\$000	
c) Comissões do Tesoureiro, 1% sobre as arrecadações menos a rubrica 7.º	2.764\$000	
d) Ordenado do Secretário da Câmara	2.000\$000	
e) Comissões ao lançador, 3% sobre as arrecadações menos a rubrica 7.º	1.387\$000	
f) Ordenado do Fiscal	2.160\$000	
g) Ordenado do Fiscal Rural	2.400\$000	
h) Ordenado do Velador do Cemitério	1.800\$000	
i) Ordenado do Porteiro	480\$000	18.586\$00

§ 2.º Entradas 17.000\$00

§ 3.º Hygiene 1.500\$00

§ 4.º Illuminações publicas 5.200\$00

#### § 5.º Instruções publicas:

a) 6 escolas curas 7.200\$000

b) Subsídios a Casa escolar 360\$000

c) Ordenado do Maestro 1.200\$000

8.760\$00  
45.300\$00  
54.060\$00

U. 5. 112

54.046.000

6.º	Diligencia de polícia		
a)	Subalternos ao delegado	600.000	
b)	Emprestante da Casca	360.000	960.000
7.º	Emprestante a publicações		2.000.000
8.º	Despesas gerais		3.500.000
9.º	Divida:		
a)	Letras a pagar	11.120.000	
b)	Letras diversas	5.515.350	
c)	juros a Antonio Barbosa Perros Junior	2.640.000	19.175.350
10.º	Almas publicas		9.058.650
Art.			85.749.000

Art 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Approvado em 1.ª e 2.ª discussões e regido pelo parecer do Sr. Pass de Leampid, em 18 de Novembro de 1924, Secretario da Camara Municipal que o escreveu. Em tempo o presente projecto de lei orçamentaria datada de 17 de Novembro de 1924, vem assignado, o original pelo Sr. Dr. Ant. Willie de S. Brabonm David - prefeito municipal

Lei n.º 112

A Camara Municipal de Jacarequillo decreta:

Art 1.º fica creada a Inspectoria de Estudos de Rodagem do Municipio de Jacarequillo.

Art 2.º A Inspectoria compo-se de um Inspector Geral nomeado pelo Prefeito com as attribuições seguintes: